



9ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - PIAUÍ
6ª CIRCUNSCRIÇÃO
FRANCIS ROSA PAPANDREU - REGISTRADOR DE IMÓVEIS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR COM ÔNUS

CMN Nº 158451.2.0014536-47

CERTIFICO que revendo neste Cartório o livro 02 – REGISTRO GERAL, nele à ficha 01, consta o INTEIRO TEOR da matrícula de nº 14536, do seguinte IMÓVEL: Lote de terreno de nº 05 da quadra I, integrante do Loteamento PORTAL DA ALEGRIA VI, situado na zona sul desta cidade, no Bairro Portal da Alegria, medindo de frente 12,00 metros para a Rua 13; lado direito mede 30,00 metros, limitando-se com a Rua 02; na linha de fundo mede 12,00 metros, limitando-se com o lote 06, e lado esquerdo mede 30,00 metros, limitando-se com o lote 04, com área de 360,00m² e perímetro de 84,00 metros. Protocolo: 12296 de 03/01/2025. **PROPRIETÁRIO(A): PORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Avenida 02, s/n, quadra L, lote 14, Loteamento Portal da Alegria, Bairro Esplanada, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 02.869.524/0001-49. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula 101.443, a ficha 01, do livro de Registro Geral nº 02, da 2ª Serventia de Registro de Imóveis de Teresina/PI. Tudo conforme §14, Art. 176 da Lei nº 6.015/73, e Art. 1467 do Provimento nº 62/2024-CGJ/PI. Documento apresentado: Certidão de Inteiro Teor do registro anterior retromencionado, arquivado nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Isenção legal conforme Parecer nº 550/2017 – PJPI/CGJ/GABJACGJEXT, “item 1” e Decisão nº 801/2017 – PJPI/CGJ/GABJACGJEXT, datada de 27/03/2017. O presente ato só terá validade com o Selo: **AIB77018 - 2C7E**. Consulte a autenticidade em www.tjpi.jus.br/portalextra/selodigital. Teresina/PI, 09/07/2025. Eu, Tarla Goethe Mendes dos Santos, Escrevente autorizado(a), digitei. Eu, Francis R. Papandreu, Registrador de Imóveis, subscrevo.

AV-1-14536 – Protocolo: 12296 de 03/01/2025. **TRANSCRIÇÃO DE CONDIÇÃO** – Fica averbada a transcrição do AV-1 da matrícula nº 101.443, à ficha 01, do livro de Registro Geral nº 02, da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina/PI, como segue: **AV-1-101.443 - CONDIÇÃO** - Para constar que o imóvel de que trata a presente matrícula, integrante do Loteamento Portal da Alegria VI, projetado nos moldes da Lei nº 11.977/09 - PMCMV, tem uso e destinação exclusivamente residencial, não podendo ser alienado por valor superior a R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), e ainda, não poderá ser adquirido por pessoas com renda familiar superior à 10 (dez) salários mínimos. Tudo conforme declarações firmadas pela proprietária em 08/10/2010 e pela agente financeira, Caixa Econômica Federal, em 08/10/2010, arquivadas em processo próprio. O referido é verdade e dou fé. Teresina, 09/12/2010. Eu, Lysia

Bucar Lopes de Sousa, Oficial do Registro de Imóveis o subscrevo. O referido é verdade e dou fé. O presente ato só terá validade com o Selo: **AIB77019 - 2G9I**. Consulte a autenticidade em www.tjpi.jus.br/portalextra/selodigital. Isenção legal, conforme Parecer nº 550/2017 – PJPI/CGJ/GABJACGJEXT, “item 1” e Decisão nº 801/2017 – PJPI/CGJ/GABJACGJEXT, datada de 27/03/2017. Teresina/PI, 09/07/2025. Eu, Tarla Goethe Mendes dos Santos, Escrevente autorizado(a), digitei. Eu, Francis R. Papandreu, Registrador de Imóveis, o subscrevo.

AV-2-14536 – Protocolo: 12296 de 03/01/2025. **TRANSCRIÇÃO DE ATUAL ENDEREÇO** – Fica averbada a transcrição do AV-2 da matrícula nº 101.443, à ficha 01, do livro de Registro Geral nº 02, da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina/PI, como segue: **AV-2-101.443 - ATUAL ENDEREÇO** - Para constar a atual denominação da via pública de frente do imóvel de que trata a presente matrícula, como sendo: **Rua José Miguel Adad**. Tudo conforme requerido em 13 de julho de 2012, pelo proprietário **PORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA.**, com sede na Av. 02, s/nº, quadra L, lote 14, Loteamento Portal da Alegria, Bairro Esplanada, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 02.869.524/0001-49. Apresentou Decreto Municipal sob nº 3.879, datado de 07/08/1998, arquivada nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Teresina, 22/01/2013. Eu, Lysia Bucar Lopes de Sousa, Oficial do Registro de Imóveis o subscrevo. O referido é verdade e dou fé. O presente ato só terá validade com o Selo: **AIB77020 - YFGG**. Consulte a autenticidade em www.tjpi.jus.br/portalextra/selodigital. Isenção legal, conforme Parecer nº 550/2017 – PJPI/CGJ/GABJACGJEXT, “item 1” e Decisão nº 801/2017 – PJPI/CGJ/GABJACGJEXT, datada de 27/03/2017. Teresina/PI, 09/07/2025. Eu, Tarla Goethe Mendes dos Santos, Escrevente autorizado(a), digitei. Eu, Francis R. Papandreu, Registrador de Imóveis, o subscrevo.

AV-3-14536 – Protocolo: 12296 de 03/01/2025. **TRANSCRIÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL** – Fica averbada a transcrição do AV-3 da matrícula nº 101.443, à ficha 01, do livro de Registro Geral nº 02, da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina/PI, como segue: **AV-3-101.443 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL** - Para constar que a inscrição municipal do imóvel de que trata a presente matrícula é **331.061-2**. Tudo conforme requerido em 13 de julho de 2012, pela proprietária **PORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA**, já qualificada. Apresentou Certidão Negativa de Débitos IPTU, com número de controle: 0035628/12-08, lavrada pela Prefeitura Municipal de Teresina - Secretaria Municipal de Finanças - SEMF - Coordenação Especial da Receita do Município, às 14:48h do dia 29/05/2012, válida até 27/08/2012, com código de autenticidade sob nº 39A7037629E02833, arquivada nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Teresina, 22/01/2013. Eu, Lysia Bucar Lopes de Sousa, Oficial do Registro de Imóveis o subscrevo. O referido é verdade e dou fé. O presente ato só terá validade com o Selo: **AIB77021 - FHQY**. Consulte a autenticidade em www.tjpi.jus.br/portalextra/selodigital. Isenção legal, conforme Parecer nº 550/2017 – PJPI/CGJ/GABJACGJEXT, “item 1” e Decisão nº 801/2017 – PJPI/CGJ/GABJACGJEXT,



9ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - PIAUÍ
6ª CIRCUNSCRIÇÃO
FRANCIS ROSA PAPANDREU - REGISTRADOR DE IMÓVEIS

datada de 27/03/2017. Teresina/PI, 09/07/2025. Eu, Tarla Goethe Mendes dos Santos, Escrevente autorizado(a), digitei. Eu, Francis R. Papandreu, Registrador de Imóveis, o subscrevo.

AV-4-14536 – Protocolo: 12296 de 03/01/2025. **TRANSCRIÇÃO DE COMPRA E VENDA** – Fica averbada a transcrição do R-4 da matrícula nº 101.443, à ficha 01, do livro de Registro Geral nº 02, da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina/PI, como segue: **R-4-101.443 - COMPRA E VENDA** - O imóvel de que trata a presente matrícula foi adquirido por **WESLEY ARAUJO DE MOURA FE**, de nacionalidade brasileira, solteiro, vigilante, portador da CI/RG nº 1.794.532-SSP/DF, CPF/MF nº 838.428.451-20, residente e domiciliado em Rua Embaixador Frederico Clark, 2298, AP 101, Lourival Parente, nesta cidade, e **NITELICIA DE ARAUJO MOURA FE**, de nacionalidade brasileira, viúva, pensionista, portadora da CI/RG nº 50052519-SSP/PI, CPF/MF nº 658.089.161-00, residente e domiciliada em Rua Embaixador Frederico Clark, 2298, AP 101, Lourival Parente, nesta cidade, por compra feita à **PORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Av. 02, s/nº, quadra L, lote 14, Loteamento Portal da Alegria, Bairro Esplanada, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 02.869.524/0001-49, pelo valor da compra e venda do terreno de R\$ 5.676,00 (cinco mil e seiscentos e setenta e seis reais), sendo o valor de aquisição da unidade habitacional de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dos quais R\$ 14.363,00 (quatorze mil e trezentos e sessenta e três reais) do desconto concedido pelo - FGTS e R\$ 55.637,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e trinta e sete reais), referente ao financiamento concedido pela credora. Tudo conforme contrato por instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional com fiança, alienação fiduciária em garantia e outras obrigações - imóvel na planta - programa carta de crédito FGTS e programa minha casa, minha vida - PMCMV - recursos FGTS, datado de 23 de dezembro de 2011. Documentos apresentados: Guia de quitação do ITBI, no valor original de R\$ 158,14, do qual pagaram à vista R\$ 143,64, devido a desconto de 10% (dez por cento), concedido pela Lei 3.606/2006, e mais R\$ 1,31, de taxa expediente, referente ao processo nº 043.09548/2012, arrecadado pela Caixa Econômica Federal - Loterias Caixa, em 17/05/2012, e CND de Imóvel com o código de controle sob nº 49451300, datada de 22/01/2013, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil, sob nº 000412012-16001524, emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20/01/2010, em 03/12/2012, válida até 01/06/2013, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com código de controle sob nº AE54.4ABF.6F55.3778, emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007, às 08:25:10h do dia 28/09/2012, hora e data de Brasília, válida até 27/03/2013,

em nome da vendedora, arquivados nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Teresina, 22/01/2013. Eu, Lysia Bucar Lopes de Sousa, Oficial do Registro de Imóveis o subscrevo. O referido é verdade e dou fé. O presente ato só terá validade com o Selo: **AIB77022 - C22H**. Consulte a autenticidade em www.tjpi.jus.br/portalexta/selodigital. Isenção legal, conforme Parecer nº 550/2017 – PJPI/CGJ/GABJACGJEXT, “item 1” e Decisão nº 801/2017 – PJPI/CGJ/GABJACGJEXT, datada de 27/03/2017. Teresina/PI, 09/07/2025. Eu, Tarla Goethe Mendes dos Santos, Escrevente autorizado(a), digitei. Eu, Francis R. Papandreu, Registrador de Imóveis, o subscrevo.

AV-5-14536 – Protocolo: 12296 de 03/01/2025. **TRANSCRIÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** – Fica averbada a transcrição do R-5 da matrícula nº 101.443, à ficha 01, do livro de Registro Geral nº 02, da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina/PI, como segue: **R-5-101.443 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** - O imóvel de que trata a presente matrícula, e mais uma casa residencial a ser construída com área de 60,70m², com a seguinte divisão interna: varanda, sala, 02 quartos, uma suíte, circulação, banheiro e cozinha, foi constituído em propriedade fiduciária, na forma do artigo 22, da Lei 9.514/97, e transferida a sua propriedade resolúvel a fiduciária, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, com sede no setor bancário sul, quadra 04, lotes 3/4, em Brasília/DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com escopo de garantia do financiamento por esta concedido aos devedores fiduciantes, **WESLEY ARAUJO DE MOURA FE e NITELICIA DE ARAUJO MOURA FE**, já qualificados. **VALOR DA DÍVIDA:- R\$ 55.637,00** (cinquenta e cinco mil e seiscentos e trinta e sete reais). **PRAZOS: DE AMORTIZAÇÃO: 300 meses; DE CONSTRUÇÃO: 10 meses; RENEGOCIAÇÃO: 0 meses. TAXA ANUAL DE JUROS: Nominal 4,5000%, Efetiva 4,5941%. VENCIMENTO DO PRIMEIRO ENCARGO MENSAL: 23/01/2012, no valor inicial de R\$ 411,65** (quatrocentos e onze reais e sessenta e cinco centavos). Para os efeitos do artigo 24, da Lei 9.514, de 20/11/97, o valor do imóvel para fins de venda em público leilão é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Tudo conforme contrato por instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional com fiança, alienação fiduciária em garantia e outras obrigações - imóvel na planta - programa carta de crédito FGTS e programa minha casa, minha vida - PMCMV - recursos FGTS, datado de 23 de dezembro de 2011. O referido é verdade e dou fé. Teresina, 22/01/2013. Eu, Lysia Bucar Lopes de Sousa, Oficial do Registro de Imóveis o subscrevo. O referido é verdade e dou fé. O presente ato só terá validade com o Selo: **AIB77023 - KE91**. Consulte a autenticidade em www.tjpi.jus.br/portalexta/selodigital. Isenção legal, conforme Parecer nº 550/2017 – PJPI/CGJ/GABJACGJEXT, “item 1” e Decisão nº 801/2017 – PJPI/CGJ/GABJACGJEXT, datada de 27/03/2017. Teresina/PI, 09/07/2025. Eu, Tarla Goethe Mendes dos Santos, Escrevente autorizado(a), digitei. Eu, Francis R. Papandreu, Registrador de Imóveis, o subscrevo.

AV-6-14536 – Protocolo: 12296 de 03/01/2025. **TRANSCRIÇÃO DE CONTRATAÇÃO/FIANÇA** – Fica averbada a transcrição do AV-6 da matrícula nº 101.443, à ficha 01, do livro de Registro Geral nº 02, da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis



9ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - PIAUÍ
6ª CIRCUNSCRIÇÃO
FRANCIS ROSA PAPANDREU - REGISTRADOR DE IMÓVEIS

de Teresina/PI, como segue: AV-6-101.443 - CONTRATAÇÃO/FIANÇA- Os proprietários, **WESLEY ARAUJO DE MOURA FE e NITELICIA DE ARAUJO MOURA FE**, já qualificados, e a entidade organizadora/ interveniente construtora / fiadora, **BETACON CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrito no CNPJ sob nº 04.533.837/0001-57, situada na Avenida Presidente Kennedy, nº 1975, salas 03 e 07, Bairro São Cristóvão, nesta cidade, em razão da construção da casa nº 05 que se localizará na quadra I, do Loteamento Portal da Alegria VI, situada na zona sul, Bairro Portal da Alegria, nesta cidade, no valor da construção R\$ 64.324,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais), com prazo de conclusão da obra em 10 meses, obedecendo ao cronograma físico-financeiro das obras elaborado pelo setor de engenharia da CEF, consoante cláusula terceira do contrato, a construtora responde solidariamente com a compradora/devedora/fiduciante pelo financiamento concedido pela credora Caixa Econômica Federal - CEF, até a conclusão da obra. Tudo conforme contrato por instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional com fiança, alienação fiduciária em garantia e outras obrigações - imóvel na planta - programa carta de crédito FGTS e programa minha casa, minha vida - PMCMV - recursos FGTS, datado de 23 de dezembro de 2011. O referido é verdade e dou fé. Teresina, 22/01/2013. Eu, Lysia Bucar Lopes de Sousa, Oficial do Registro de Imóveis o subscrevo. O referido é verdade e dou fé. O presente ato só terá validade com o Selo: **AIB77024 - H3WO**. Consulte a autenticidade em www.tjpi.jus.br/portalextra/selodigital. Isenção legal, conforme Parecer nº 550/2017 – PJPI/CGJ/GABJACGJEXT, “item 1” e Decisão nº 801/2017 – PJPI/CGJ/GABJACGJEXT, datada de 27/03/2017. Teresina/PI, 09/07/2025. Eu, Tarla Goethe Mendes dos Santos, Escrevente autorizado(a), digitei. Eu, Francis R. Papandreu, Registrador de Imóveis, o subscrevo.

AV-7-14536 – Protocolo: 12296 de 03/01/2025. TRANSCRIÇÃO DE CONDIÇÃO – Fica averbada a transcrição do AV-7 da matrícula nº 101.443, à ficha 01, do livro de Registro Geral nº 02, da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina/PI, como segue: AV-6-101.443 - CONDIÇÃO - Em cumprimento ao artigo 36 da Lei 11.977/09 - Programa Minha Casa, Minha Vida, o imóvel de que trata a presente matrícula, não poderá ser objeto de remembramento, **no prazo de 15 (quinze) anos**. O referido é verdade e dou fé. Teresina, 22/01/2013. Eu, Lysia Bucar Lopes de Sousa, Oficial do Registro de Imóveis o subscrevo. O referido é verdade e dou fé. O presente ato só terá validade com o Selo: **AIB77025 - 3QXC**. Consulte a autenticidade em www.tjpi.jus.br/portalextra/selodigital. Isenção legal, conforme Parecer nº 550/2017 – PJPI/CGJ/GABJACGJEXT, “item 1” e Decisão nº 801/2017 – PJPI/CGJ/GABJACGJEXT, datada de 27/03/2017. Teresina/PI, 09/07/2025. Eu, Tarla Goethe Mendes dos Santos, Escrevente autorizado(a), digitei. Eu, Francis R. Papandreu, Registrador de

Imóveis, o subscrevo.

AV-8-14536 – Protocolo: 12296 de 03/01/2025. **TRANSCRIÇÃO DE EDIFICAÇÃO** – Fica averbada a transcrição do AV-8 da matrícula nº 101.443, à ficha 01, do livro de Registro Geral nº 02, da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina/PI, como segue: **AV-8-101.443 - EDIFICAÇÃO** - Para constar que no imóvel de que trata a presente matrícula, constituído pelo lote 05, quadra I, do loteamento Portal da Alegria VI, de propriedade de **WESLEY ARAUJO DE MOURA FÉ** e **NITELICIA DE ARAUJO MOURA FE**, foi construída uma casa residencial, integrante do empreendimento Residencial TORQUATO NETO III, com área total de construção de 60,70m² e taxa de ocupação 16,86%, **possuindo os seguintes cômodos**: varanda, sala, dois quartos, uma suíte, circulação, banheiro e cozinha. Concluída em 13/11/2012, de acordo com Habite-se sob nº 242/2012, tendo gasto a importância de R\$ 64.324,00 (sessenta e quatro mil e trezentos e vinte e quatro reais), sendo R\$ 32.806.000,00 (trinta e dois milhões, oitocentos e seis mil reais), o valor gasto no empreendimento. Tudo conforme requerido em 31 de janeiro de 2013, por **BETACON CONSTRUÇÕES LTDA.**, firma estabelecida nesta cidade, na Avenida Presidente Kennedy, nº 1975, salas 03 e 07, Bairro São Cristóvão, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.533.837/0001-57, na qualidade de construtora contratada para construção do citado empreendimento. Documentos apresentados: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil, sob nº 000322012-16001819, emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20/01/2010, em 10/12/2012, válida até 08/06/2013, jogo de plantas devidamente aprovado pela PMT/S.D.U.-Sul, em 27/04/2012, ART's/CREA sob nºs 00019019754525018117 e 00019019754525014817, e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com código de controle sob nº 0D93.669C.100F.5639, emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007, às 13:40:01h do dia 26/11/2012, hora e data de Brasília, válida até 25/05/2013, em nome da vendedora, arquivados nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Teresina, 29/04/2013. Eu, Lysia Bucar Lopes de Sousa, Oficial do Registro de Imóveis o subscrevo. O referido é verdade e dou fé. O presente ato só terá validade com o Selo: **AIB77026 - SBO9**. Consulte a autenticidade em www.tjpi.jus.br/portalextra/selodigital. Isenção legal, conforme Parecer nº 550/2017 – PJPI/CGJ/GABJACGJEXT, “item 1” e Decisão nº 801/2017 – PJPI/CGJ/GABJACGJEXT, datada de 27/03/2017. Teresina/PI, 09/07/2025. Eu, Tarla Goethe Mendes dos Santos, Escrevente autorizado(a), digitei. Eu, Francis R. Papandreu, Registrador de Imóveis, o subscrevo.

AV-9-14536 – Protocolo: 12296 de 03/01/2025. **TRANSCRIÇÃO DE RETIFICAÇÃO** – Fica averbada a transcrição do AV-9 da matrícula nº 101.443, à ficha 01, do livro de Registro Geral nº 02, da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina/PI, como segue: **AV-9-101.443 - Protocolo: 352803 de 11/11/2024. RETIFICAÇÃO** - Procede-se a presente averbação em conformidade com o art. 213, I, “a” da Lei Federal nº 6.015/73, para constar a correta indicação da sequência dos atos da presente matrícula, que restaram de forma incorreta, como



9ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - PIAUÍ
6ª CIRCUNSCRIÇÃO
FRANCIS ROSA PAPANDREU - REGISTRADOR DE IMÓVEIS

sendo: “[...] R-5, AV-6, AV-6, AV-8”, quando o correto é “[...] R-5, **AV-6, AV-7, AV-8**”, conforme consta nos arquivos desta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Ato Gratuito conforme art. 2156 do Código de Normas dos Serviços Notarias e de Registro do Piauí - Provimento nº 62/2024 - Corregedoria do Foro Extrajudicial/TJPI. O presente ato só terá validade com o Selo: **AGT51951 - L487**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Teresina, 11/11/2024. Eu, Francisco Gustavo Alves de Sousa, escrevente, o digitei. Eu, Juliana Santos Castelo Branco, pela Rafaela Reinaldo Lima, Titular da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina/PI, o subscrevo. O referido é verdade e dou fé. O presente ato só terá validade com o Selo: **AIB77027 - 409U**. Consulte a autenticidade em www.tjpi.jus.br/portalextra/selodigital. Isenção legal, conforme Parecer nº 550/2017 – PJPI/CGJ/GABJACGJEXT, “item 1” e Decisão nº 801/2017 – PJPI/CGJ/GABJACGJEXT, datada de 27/03/2017. Teresina/PI, 09/07/2025. Eu, Tarla Goethe Mendes dos Santos, Escrevente autorizado(a), digitei. Eu, Francis R. Papandreu, Registrador de Imóveis, o subscrevo.

AV-10-14536 – Protocolo: 18348 de 29/12/2025. **CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE** – Nos termos do requerimento encaminhado a esta Serventia em 16 de setembro de 2025, pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária da dívida relativa ao contrato de financiamento imobiliário com Alienação Fiduciária em garantia nº 855551864013, e nos termos do § 7º, Art. 26, da Lei nº 9.514/97, instruído com prova de intimação do(s) devedor(es) por inadimplência, comprovante do decurso do prazo legal sem a purgação do débito, e de pagamento do imposto de transmissão - ITBI, **averba-se a consolidação de propriedade do imóvel de que trata a presente matrícula**, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) a favor da credora acima referida. Documentos apresentados: Guia de quitação do ITBI sob nº 1551249/25-98, protocolo sob nº 0.008.100/25-09, no valor original de R\$ 2.520,00 do qual foi pago à vista R\$ 2.881,48 arrecadado pela Caixa Econômica Federal – CEF em 24/10/2025; Certidão Negativa de Débito de Imóvel - Transferência Imobiliária, nº 027726/2596 lavrada pela Prefeitura Municipal de Teresina - Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, com código autenticidade: 9CCB.AE44.0ECC.BA18, arquivados nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Emolumentos: R\$ 530,44; FERMOJUPI: R\$ 106,08; Selos: R\$ 0,52; FEAD: R\$ 5,31; FMADPEP: R\$ 5,31; MP: R\$ 42,44; Total: R\$ 690,10. O presente ato só terá validade com os Selos: **AIN08661 - FKCI, AIN08662 - TT83**. Consulte a autenticidade em www.tjpi.jus.br/portalextra/selodigital. Teresina//PI, 30/12/2025. Eu, Francisco Anderson Dos Santos Machado, Escrevente autorizado(a), digitei. Eu, Francis R. Papandreu, Registrador de Imóveis, o subscrevo. **CERTIFICO** não constar na

presente matrícula outros ônus ou registro de citação do(s) proprietário(s) em ações pessoais reipersecutórias além dos mencionados acima, nos termos do art. 1432 do Provimento 62/2024 CGJ/PI e Art. 19, § 11, da Lei 6015/73. Caso não conste nenhum, estar-se-á diante de imóvel livre e desembaraçado. Emolumentos: R\$ 39,11; FERMOJUPI: R\$ 7,82; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 3,13; FMADPEP: R\$ 0,39; FEAD: R\$ 0,39; Total: R\$ 51,10. O presente ato só terá validade com o Selo: **AIN08665 - 2FF6**. Consulte a autenticidade em www.tjpi.jus.br/portalextra/selodigital. O referido é verdade e dou fé. Eu, Francisco Anderson Dos Santos Machado, escrevente autorizado(a), a digitei e assino de forma eletrônica

Teresina/PI, 30 de Dezembro de 2025

Francisco Anderson Dos Santos Machado – Escrevente Autorizado





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: VEYBZ-RK4UM-T2BS7-CNQ63

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Francisco Anderson Dos Santos Machado (CPF 055.755.493-48)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/VEYBZ-RK4UM-T2BS7-CNQ63>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>